



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 21/10/25
Qua
Secretaria de Administração.

“Retifica a resolução nº 003/2025 de 02 de setembro de 2025 que dispõe sobre Autorização para a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, no uso das atribuições constantes do artigo 38, inciso VIII, Alínea “a”, do Regimento Interno, retifica a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica retificada a RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, que “Dispõe sobre autorização para a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º No Anexo I – Termo de Entrega, onde se lê:
“neste ato representada pelo Presidente José Carlos Batista”

Leia-se:

“neste ato representada pelo Presidente Ediomar Gobbi”

Art. 3º Os demais dispositivos da Resolução nº003/2025 permanecem inalterados.

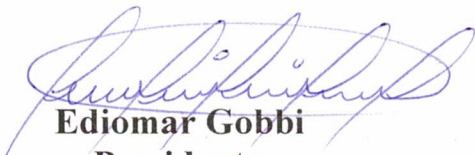


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT, 21 de outubro de 2025.


Ediomar Gobbi
Presidente


Franciano Gonçalves Menezes de Jesus
1º Secretário


Silvano Tunes Leite
2º Secretário

de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II- aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do ITIPREV os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º Em sendo necessário, o ITIPREV promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de forma PRESENCIAL, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, bem como, pelos canais de atendimento:

I - E-mail: itiprev@itiquira.mt.gov.br e telefone celular: (65) 99615-6545 .

Art. 10. O ITIPREV, por meio da Gestora, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido o relatório detalhado, bem como, adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11. A Gestora deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Supervisão do ITIPREV.

Art. 12. Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício .

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela GESTORA do Fundo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito Municipal, em Itiquira/MT, aos 21 de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIS CORREIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 097/2025.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**,

Considerando que a servidora faz jus à referida Licença, adquirida no período de **01/01/2018 a 01/01/2023**,

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379,

de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2023** a ser usufruída no período de **13/10/2025 a 11/11/2025, 30 (trinta) dias**, com previsão de retorno ao trabalho para **12/11/2025**.

Art. 2º- Os demais 60 (sessenta) dias de licença prêmio referentes ao quinquênio 2018-2023, serão usufruídos pela servidora de acordo com o oportuno agendamento.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

“Retifica a resolução nº 003/2025 de 02 de setembro de 2025 que dispõe sobre Autorização para a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, no uso das atribuições constantes do artigo 38, inciso VIII, Alínea “a”, do Regimento Interno, retifica a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica retificada a **RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**, que “Dispõe sobre autorização para a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º No Anexo I – Termo de Entrega, onde se lê: “neste ato representada pelo Presidente José Carlos Batista”

Leia-se: “neste ato representada pelo Presidente Ediomar Gobbi”

Art. 3º Os demais dispositivos da Resolução nº003/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itiquira-MT, 21 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi Franciano Gonçalves Menezes de Jesus Presidente 1º Secretário

Silvano Tunes Leite 2º Secretário

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 125/2025)

Ata de Registro de Preços nº 125/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025